



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI – MS

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

“INSTITUI A MEDALHA ‘OLEDIR QUERINO DOS SANTOS VIANNA’ DE HONRA AO MÉRITO, DESTINADA A MULHERES QUE SE DESTACARAM E CONTRIBUÍRAM PARA O DESENVOLVIMENTO DE JUTI - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Juti - MS, a Medalha “Oledir Querino dos Santos Vianna” de Honra ao Mérito, destinada a homenagear mulheres que, por sua trajetória de vida, trabalho e dedicação, contribuíram significativamente para o desenvolvimento social, cultural, econômico ou político do município.

Art. 2º A Medalha “Oledir Querino dos Santos Vianna” será concedida anualmente pela Câmara Municipal de Juti - MS, em sessão solene a ser realizada no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º Poderão ser agraciadas com a Medalha “Oledir Querino dos Santos Vianna” mulheres que:

I - tenham prestado relevantes serviços à comunidade jutienses, promovendo impactos positivos em diversas áreas, como educação, saúde, cultura, esporte, assistência social, empreendedorismo e outras;

II - tenham se destacado por ações de liderança, inovação ou dedicação ao bem-estar da população de Juti;

III - tenham demonstrado compromisso com a valorização e o empoderamento feminino no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

Art. 4º A escolha das homenageadas será feita por meio de indicação de cada vereador ou vereadora, podendo cada um indicar uma mulher para concorrer à honraria, devendo apresentar justificativa detalhada sobre os méritos da indicada.

Art. 5º A Medalha consistirá em uma condecoração acompanhada de diploma alusivo ao reconhecimento, a ser entregue em cerimônia oficial.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Juti - MS, 17 de Fevereiro de 2025.


VEREADOR GABRIEL PINHEIRO DAVID

Autor do Projeto

VEREADORES(AS) COAUTORES(AS):

ANDRÉIA DOS SANTOS TOBIAS LOPES

ANGELA BIASI FERLIN

LUZIA APARECIDA ARAÚJO ROCHA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposição de homenagem e honraria para garantir o fortalecimento de princípios constitucionais como a dignidade da pessoa humana, a igualdade, a eliminação de todas as formas de discriminação e a valorização do papel da mulher na sociedade.

A Lei institui, a Medalha “Oledir Querino dos Santos Vianna” de Honra ao Mérito, destinada a homenagear mulheres que, por sua trajetória de vida, trabalho e dedicação, contribuíram significativamente para o desenvolvimento social, cultural, econômico ou político do município, em diversas áreas, como educação, saúde, cultura, esporte, assistência social, empreendedorismo, onde tenham se destacado por ações de liderança, inovação ou dedicação ao bem-estar da população de Juti, bem como demonstrado compromisso com a valorização e o empoderamento feminino no município.

A proposição visa dar reconhecimento público as mulheres batalhadoras do município, que de alguma forma contribuíram para o crescimento e desenvolvimento da cidade, seja por suas ações, seja por sua postura, ou por suas conquistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

1. RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 007/2025, de autoria do Vereador Gabriel Pinheiro David, em coautoria com as Vereadoras Andréia dos Santos Tobias Lopes, Ângela Biasi Ferlin e Luzia Aparecida Araújo Rocha, que **“INSTITUI A MEDALHA ‘OLEDIR QUERINO DOS SANTOS VIANNA’ DE HONRA AO MÉRITO, DESTINADA A MULHERES QUE SE DESTACARAM E CONTRIBUÍRAM PARA O DESENVOLVIMENTO DE JUTI-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Em linhas gerais, visa o Projeto de Lei em questão, instituir no âmbito do município uma medalha de honra ao mérito com o intuito de homenagear mulheres que, por sua trajetória, seja de vida, trabalho e dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do município.

2. NOMEAÇÃO DE RELATOR (A).

O presidente da Comissão, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista que os demais membros do corpo legislativo da Comissão são coautores do PL em análise, se autoneomeia para a presente relatoria, garantindo a imparcialidade na análise da propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

A Constituição da República Federativa do Brasil assegura, em seu artigo 5º, caput, que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. O princípio da igualdade é fundamental para garantir que as mulheres sejam reconhecidas e homenageadas de maneira justa, considerando as barreiras históricas e estruturais que enfrentam em diversas áreas da sociedade. A propositura do projeto em questão é de extrema importância, sendo uma forma de corrigir e valorizar o papel das mulheres, reconhecendo suas conquistas e lutas pela igualdade de gênero.

Além do mais, não podemos deixar de mencionar que reconhecer as contribuições em diferentes esferas da sociedade é uma maneira de promover a dignidade das mulheres, que historicamente tiveram seus esforços e trabalhos negligenciados e desvalorizados. Sendo assim, a propositura encontra respaldo em um dos princípios basilares do ordenamento jurídico brasileiro, a dignidade da pessoa humana, estabelecido no artigo 1º, inciso III, sendo um dos fundamentos do Estado democrático de direito.

O Brasil é signatário de diversas convenções internacionais que garantem os direitos das mulheres, como a **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)**, adotada pela ONU. O compromisso com a igualdade de gênero, a eliminação da discriminação e a promoção de condições mais justas para as mulheres estão alinhadas com a obrigação de criar mecanismos legais que promovam o reconhecimento público e a valorização das mulheres.

No Brasil, existem políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de gênero e a eliminação da violência contra as mulheres, como a **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)**, a **Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015)** e a **Lei de Cotas (Lei nº 12.990/2014)**, que garantem maior participação das mulheres em diversas áreas da sociedade. Uma lei que proponha homenagens às mulheres se insere nesse contexto de valorização e incentivo a uma maior participação feminina.

A Constituição Federal, em seu artigo 3º, inciso IV, afirma que um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é promover o bem de todos, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e qualquer outra forma de discriminação. A homenagem em questão também é um instrumento de combate à discriminação de gênero, uma vez que proporciona visibilidade às suas contribuições e reforça a necessidade de igualdade no tratamento e reconhecimento.

Portanto, lastreada nos princípios constitucionais da igualdade, dignidade humana e na luta contra a discriminação de gênero, alinhando-se também a compromissos internacionais voltados para a promoção da equidade de gênero e o reconhecimento das contribuições das mulheres para a sociedade, a propositura em questão encontra seu respaldo jurídico no ordenamento brasileiro.

3. CONCLUSÃO.

O **vereador relator**, apreciando a matéria contida no presente Projeto de Lei, é a **FAVOR dos TRÂMITES LEGAIS do referido projeto**, tendo em vista encontrar amparo constitucional, convencional e legal, nos termos da fundamentação jurídica.

Câmara Municipal, Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2025.

Alberto Bueno
Presidente (a)

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

Tendo em vista o parecer favorável do nomeado presidente sobre o PL 007/2025, de autoria do vereador Gabriel Pinheiro David, e a desnecessidade de votação da comissão, pois os demais componentes são coautores (as) do Projeto, a decisão é pelo trâmite favorável, e posterior encaminhamento ao Plenário para votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 007/2025

► 1ª VOTAÇÃO: do **Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 007/2025**, de autoria do vereador Gabriel David, coautoras: Andréia Tobias, Angela Biasi e Luzia Rocha, que INSTITUI A MEDALHA 'OLEDIR QUERINO DOS SANTOS VIANNA' DE HONRA AO MÉRITO, DESTINADA A MULHERES QUE SE DESTACARAM E CONTRIBUÍRAM PARA O DESENVOLVIMENTO DE JUTI-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Votação: Como vota o Vereador:

Alberto Moreira Bueno: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Alberto Moreira Bueno

Andréia dos S. Tobias Lopes: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Andréia dos S. Tobias Lopes

Angela Biasi Ferlin: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Angela Biasi Ferlin

Edimauro da C. Libert: Favorável (☐) ou Desfavorável (☐) Edimauro da C. Libert

Luzia Ap. Araújo Rocha: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Luzia Ap. Araújo Rocha

Plínio Leonardo Santoro: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Plínio Leonardo Santoro

Rogério Dias da Silva : Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Rogério Dias da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 007/2025

► 2ª (segunda) VOTAÇÃO: do **Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 007/2025**, de autoria do vereador Gabriel David, coautoras: Andréia Tobias, Angela Biasi e Luzia Rocha, que INSTITUI A MEDALHA 'OLEDIR QUERINO DOS SANTOS VIANNA' DE HONRA AO MÉRITO, DESTINADA A MULHERES QUE SE DESTACARAM E CONTRIBUÍRAM PARA O DESENVOLVIMENTO DE JUTI-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Votação: Como vota o Vereador:

Alberto Moreira Bueno: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Alberto Moreira Bueno

Andréia dos S. Tobias Lopes: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Andréia dos S. Tobias Lopes

Angela Biasi Ferlin: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Angela Biasi Ferlin

Edimauro da C. Libert: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Edimauro da C. Libert

Luzia Ap. Araújo Rocha: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Luzia Ap. Araújo Rocha

Plínio Leonardo Santoro: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Plínio Leonardo Santoro

Rogério Dias da Silva : Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Rogério Dias da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, GILSON MARCOS DA CRUZ

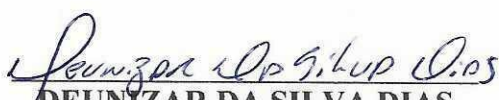
CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 33.752.262/0001-61, com sede na Rua Celestino Fernandes, nº 585, centro, no município de Juti-MS, CEP: 79955-000, neste ato representada pelo presidente Sr. DEUNIZAR DA SILVA DIAS, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 1902382 SEJUSP/MS, inscrito no CPF: 029.549.501-45, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 75, CEP: 79955-000, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por meio deste ato:

Encaminhar o Autógrafo de Lei Ordinária Municipal nº 007/2025, de autoria do Poder Legislativo, tendo como Autor: o Vereador, Gabriel Pinheiro David; e Coautoras: as Vereadoras, Andréia dos Santos Tobias Lopes, Ângela Biasi Ferlin e Luzia Aparecida de Araújo Rocha, que "INSTITUI A MEDALHA 'OLEDIR QUERINO DOS SANTOS VIANNA' DE HONRA AO MÉRITO, DESTINADA A MULHERES QUE SE DESTACARAM E CONTRIBUÍRAM PARA O DESENVOLVIMENTO DE JUTI-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Devidamente aprovado conforme os trâmites regimentais, por unanimidade, sem emendas, para vossa sanção e providências necessárias.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Juti-MS, 07 de março de 2025.


DEUNIZAR DA SILVA DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo nº 026

Data: 07 / 03 / 2025

Hora: 09:45

Yaro - Saúde



BIÊNIO
2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI Nº007/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº007/2025
AUTORIA – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TENDO COMO AUTOR O VEREADOR: Gabriel Pinheiro David.

E COAUTORAS AS VEREADORAS: Andréia dos Santos Tobias Lopes, Angela Biasi Ferlin e Luzia Aparecida Araújo Rocha.

“INSTITUI A MEDALHA ‘OLEDIR QUERINO DOS SANTOS VIANNA’ DE HONRA AO MÉRITO, DESTINADA A MULHERES QUE SE DESTACARAM E CONTRIBUÍRAM PARA O DESENVOLVIMENTO DE JUTI - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Juti - MS, a Medalha “Oledir Querino dos Santos Vianna” de Honra ao Mérito, destinada a homenagear mulheres que, por sua trajetória de vida, trabalho e dedicação, contribuíram significativamente para o desenvolvimento social, cultural, econômico ou político do município.

Art. 2º A Medalha “Oledir Querino dos Santos Vianna” será concedida anualmente pela Câmara Municipal de Juti - MS, em sessão solene a ser realizada no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º Poderão ser agraciadas com a Medalha “Oledir Querino dos Santos Vianna” mulheres que:

[Handwritten signatures]

I- tenham prestado relevantes serviços à comunidade jutienses, promovendo impactos positivos em diversas áreas, como educação, saúde, cultura, esporte, assistência social, empreendedorismo e outras;

II- tenham se destacado por ações de liderança, inovação ou dedicação ao bem-estar da população de Juti;

III- tenham demonstrado compromisso com a valorização e o empoderamento feminino no município.

Art. 4º A escolha das homenageadas será feita por meio de indicação de cada vereador ou vereadora, podendo cada um indicar uma mulher para concorrer à honraria, devendo apresentar justificativa detalhada sobre os méritos da indicada.

Art. 5º A Medalha consistirá em uma condecoração acompanhada de diploma alusivo ao reconhecimento, a ser entregue em cerimônia oficial.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juti-MS, 07 de março de 2025.

Ao Gabinete do Prefeito Municipal,

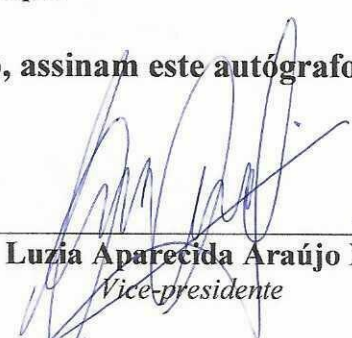


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Nos termos do art. 7, VII, do Regimento Interno, assinam este autógrafo de projeto de Lei, a Mesa Diretora:



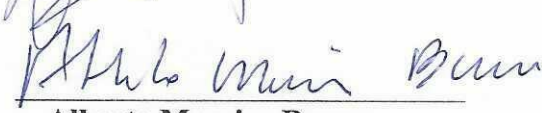
Deunizar da Silva Dias
Presidente



Luzia Aparecida Araújo Rocha
Vice-presidente



Angela Biasi Ferlin
1ª (primeira) secretária



Alberto Moreira Bueno
2º (segundo) secretário

Protocolo nº 076 _____

Data: 07 / 03 / 2025

Hora: 09:45

Yaro- Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Av. Gabriel de Oliveira

CENTRO

24644296000141

1000

RECIBO DE PROTOCOLO/PROCESSO

NÚMERO: 0000000076 / 2025 **CHAVE WEB:** 1R745E93Q

VOLUMES:

DATA: 07/03/2025 **HORA:** 09:45:01 **RESPONSÁVEL:** Yara Nice Ifran Saucedo

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS

ASSUNTO: REQUERIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****Setor de Contabilidade**
EDITAL CONVOCAÇÃO LDO
EDITAL Nº 003/2025**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA DE 2025**

O Prefeito (a) Municipal de JUTI, MATO GROSSO DO SUL, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, e convoca a sociedade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 24 de Março às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Juti-MS, situada na rua Celestino Fernandes, 607 - centro, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026.

Para tanto, na referida audiência, serão colhidas sugestões dos representantes da sociedade presentes no ato, bem como das organizações representadas por associações, entidade, clubes de serviços, instituições e de representantes de diversos segmentos, etc.

Tais sugestões deverão ser protocoladas, por escrito, junto à coordenação da Audiência Pública, ou explanadas verbalmente em plenário, a fim de constarem em Ata, ou ainda, entregues na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até 2 (dois) dias úteis contados da data da audiência.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, será expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, devendo ser publicado no veículo oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, nas Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, e também distribuídos às autoridades e representantes da sociedade em geral, a fim de ser da à publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Juti-MS, 10 de Março de 2025

Matéria enviada por Silvia Regina Morassute

Processo Seletivo Edital 003/2024

O Prefeito Municipal Gilson Marcos da Cruz, no uso das suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo, Edital 003/2024, **prorrogado para o ano de 2025**, para o cargo de **MONITOR DE ENSINO**, para comparecer até o dia **12/03/2024**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE/JUTI, munidas de documentos.

MONITOR DE ENSINO

36º	LEIDIANE DE SOUZA CARVALHO
37º	MAIARA SELVIANE CARVALHO MAGALHAES

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 714/2025

"INSTITUI A MEDALHA 'OLEDIR QUERINO DOS SANTOS VIANNA' DE HONRA AO MÉRITO, DESTINADA A MULHERES QUE SE DESTACARAM E CONTRIBUÍRAM PARA O DESENVOLVIMENTO DE JUTI - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Juti - MS, a Medalha "Oledir Querino dos Santos Vianna" de Honra ao Mérito, destinada a homenagear mulheres que, por sua trajetória de vida, trabalho e dedicação, contribuíram significativamente para o desenvolvimento social, cultural, econômico ou político do município.

Art. 2º A Medalha "Oledir Querino dos Santos Vianna" será concedida anualmente pela Câmara Municipal de Juti - MS, em sessão solene a ser realizada no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º Poderão ser agraciadas com a Medalha "Oledir Querino dos Santos Vianna" mulheres que:

- tenham prestado relevantes serviços à comunidade jutienses, promovendo impactos positivos em diversas áreas, como educação, saúde, cultura, esporte, assistência social, empreendedorismo e outras;
- tenham se destacado por ações de liderança, inovação ou dedicação ao bem-estar da população de Juti;
- tenham demonstrado compromisso com a valorização e o empoderamento feminino no município.

Art. 4º A escolha das homenageadas será feita por meio de indicação de cada vereador ou vereadora, podendo cada um indicar uma mulher para concorrer à honraria, devendo apresentar justificativa detalhada sobre os méritos da indicada.

Art. 5º A Medalha consistirá em uma condecoração acompanhada de diploma alusivo ao reconhecimento, a ser entregue em cerimônia oficial.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues